

CONTRATO Nº 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, entidade de direito público, representada pelo seu Presidente senhor Luiz Reginaldo Savoine, portador do RG nº 17.139.248-6/SSP-SP e CPF nº 093.624.888-25, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Cornélia Prudencia da Fonseca Mamprim, residente e domiciliada na Rua Pedro Viçoti, 444 - Centro, nesta cidade de Pedranópolis-SP, portadora do RG nº 22.580.099-8/SSP-SP e CPF nº 149.177.658-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue, tudo com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o inciso II do art. 24.

01 – OBJETO

Contratação de serviços eventuais de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, em substituição da Servidora que se encontra em gozo de Férias pelo prazo de trinta (30) dias.

02 – VALOR/PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da prestação dos serviços será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); o prazo será de trinta dias, com início em 02 de março de 2017 e encerrando-se em 31 de março de 2017 e o pagamento será efetivado totalmente ao término do serviço contratado.

03 – DAS OBRIGAÇÕES

I – da Contratante:

a- oferecer à contratada todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

II – da Contratada:

a- o previsto na cláusula 01-Objeto deste contrato.

04 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada à cessão ou transferência do presente contrato, seja a que título for.

05 - MULTA

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato à parte que deixar de cumprir as obrigações ora assumidas.

06 - RESCISÃO

Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e/ou judicialmente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no art. 78 da referida Lei.

07 - DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, a saber:

01 Câmara Municipal
01.01.02 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002.000 Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
008 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com competência para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, 01 de março de 2017.

Luiz Reginaldo Savoine
Presidente
p/Contratante

Cornélia Prudencia da Fonseca Mamprim
CPF 149.177.658-70
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Carlos Alberto Serapião Vicente
RG. 10.277.191-1 – SSP/SP

2- _____
Leide Sara Coutinho Vicente
RG. 23.896.174-6 – SSP/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedranópolis.

PROCESSO: 02/2017.

CONTRATADO: Cornélia Prudencia da Fonseca Mamprim

VALOR: Mensal - R\$ 937,00.

ASSINATURA: 01 de março de 2017.

OBJETO: Contratação de serviços eventuais de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, em substituição da Servidora que se encontra em gozo de Férias pelo prazo de trinta (30) dias.

VIGÊNCIA: De 02 a 31 de março de 2017.

Pedranópolis, 02 de março de 2017.

Luiz Reginaldo Savoine
Presidente